

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.009081/2020-11

Unidade Gestora: [MEJC]

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2019-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA **F. F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA**, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-MEJC.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente em substituição a senhora MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeada através da Portaria nº 312/2019-EBSEH de 05 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviços Ebserh nº 564 de 09/04/2019, e por seu Gerente Administrativo RICARDO OLIVEIRA MATOSO, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 786, de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: F. F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA, com sede na Rua C 27, nº 202, Quadra 18 Lote 13, Jardim América, Goiânia - GO, CEP 74.265-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.105.408/0001-44, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor FABIANO CANDIDO, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23528.001903/2019-82 e de acordo com a dispensa de licitação nº 03/2019 - MEJC, e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019 e dos normativos internos da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 34/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **08/08/2021 a 08/08/2022**.
- b) O reajuste do valor da avença com base no índice IPCA, em 6,7592%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor global deste contrato passa a ser de R\$ 9.074,53 (nove mil setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descritivo	Unid. de fornecimento	Qtde.	Valor Global R\$

1	Certificação anual da área limpa do Centro de Reprodução Assistida da MEJC.	Serviço	01	R\$ 9.074,53
---	---	---------	----	--------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Às despesas decorrentes deste Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172841	6153000300	339039	2021NE000556

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANTINEPOTISMO

4.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5. CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no artigo nº 51, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Maria da Guia de Medeiros Garcia

Superintendente em substituição/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Ricardo Oliveira Matoso

Gerente Administrativo/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Fabiano Candido



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO CANDIDO, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Guia de Medeiros Garcia, Superintendente, Substituto(a)**, em 22/07/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 22/07/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15065374** e o código CRC **B5FCEF59**.

Referência: Processo nº 23528.009081/2020-11 SEI nº 15065374